

Câmara



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 4.591, de 18 de abril de 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, que especifica e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.591/2019:

Art. 1º. O art. 18, da Lei Complementar nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 18. (...)*

*I - (...)*

*d) Professor de Educação Técnica - PET: Habilitação em pedagogia com formação técnica na área ou formação superior com licenciatura na área."*

Art. 2º. O Anexo II da Lei Complementar nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015, que estabelece as formas e provimento e requisitos para provimento do cargo de Professor de Educação Técnica, passa a vigorar com a seguinte redação:

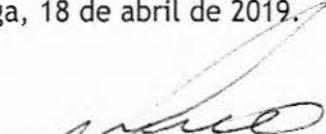
### *"ANEXO II*

*a que se referir o art. 18 da Lei Complementar nº 4.307/2015.*

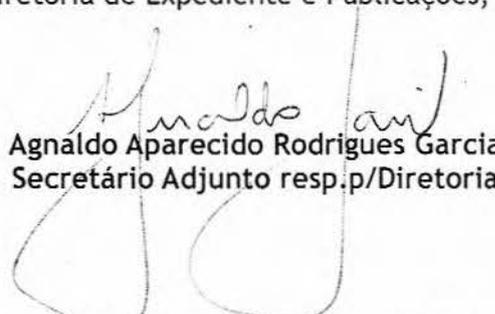
<i>Denominação</i>	<i>Formas de Provimento</i>	<i>Requisitos para provimento de cargo</i>
<i>Classe de Docentes</i>		
<i>Professor de Educação Técnica</i>	<i>Concurso Público de Provas e Títulos - Nomeação</i>	<i>Habilitação em pedagogia com formação técnica na área ou formação superior com licenciatura na área."</i>

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de abril de 2019.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria